

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Processo: 23118.001471/2015-16</p>
<p>Câmara de Graduação – CGR</p>	<p>Parecer: 2207/CGR</p>
<p>Assunto: Estágio Supervisionado – Convênio de Estágio Supervisionado entre a UNIR e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED em Ariquemes (RO)</p>	
<p>Interessado: Eliete Zanelato</p>	
<p>Relator: Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano</p>	

I- ANÁLISE

Trata-se do Processo do Estágio Supervisionado – Convênio de Estágio Supervisionado entre a UNIR e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED em Ariquemes (RO) que já foi tramitado em todas as instâncias da UNIR, porém no Parecer aprovado existiu um erro de sobre qual a Minuta de Convênio utilizada para sua elaboração.

Acreditamos que todos os apontamentos realizados pelo relator do processo sejam interessantes de ser analisados, porém não prejudicam o trabalho que a Coordenação de Convênios e Contratos da UNIR na elaboração e atualização desse Convênio, consertando as questões levantadas pelo Conselheiro relator nas fls. 105 e 106.

O mais importante era definir qual a Minuta utilizada e como ele mesmo afirma na fls. 104: “[...] **tomamos como objeto de análise a Minuta presente nas fls. 60 a 62** [...]” (Grifo do relator).

Assim sendo, fica resolvida a dúvida sobre qual Minuta deveria ser utilizada.

II – PARECER:

Diante do exposto consideramos resolvida a questão de utilização da Minuta. Portanto, s.m.j. sou de parecer FAVORÁVEL à retificação do Ato Decisório nº 398/CONSEA sobre o Estágio Supervisionado – Convênio de Estágio Supervisionado entre a UNIR e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED em Ariquemes (RO), da seguinte forma:

Câmara de Graduação - CGR	Proc. 23118.001471/2015-16	Parecer: 2207 /CGR
---------------------------	----------------------------	--------------------

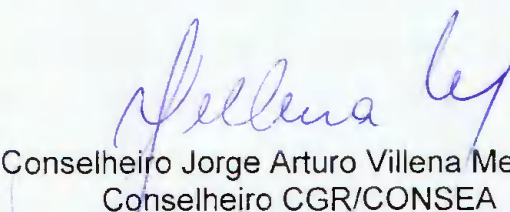
Onde se lê:

Art. 1º - Aprovar a celebração de convênio para estágio supervisionado entre a UNIR e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Ariquemes, nos termos do anexo e constante às folhas 08 a 12 do mencionado processo.


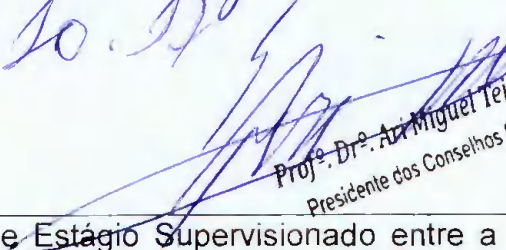
Leia-se:

Art. 1º - Aprovar a celebração de convênio para estágio supervisionado entre a UNIR e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Ariquemes, nos termos do anexo e constante às folhas 60 a 62 do mencionado processo.

Vilhena, 06 de setembro de 2017.



Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano
Conselheiro CGR/CONSEA

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico – CONSEA</p>
<p>Câmara de Graduação – CGR</p>	<p>Da Presidência dos Conselhos Superiores</p>
<p>Processo: 23118.001471/2015-16</p>	<p><i>Horacio Lago</i> <i>18.10.17</i></p>
<p>Parecer: 2207/CGR</p>	 <p>Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott Presidente dos Conselhos Superiores</p>
<p>Assunto: Estágio Supervisionado – Convênio de Estágio Supervisionado entre a UNIR e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED em Ariquemes (RO)</p>	
<p>Interessado: Eliete Zanelato</p>	
<p>Relator: Conselheiro Jorge Arturo Villena Medrano</p>	

Decisão:

Na 161ª sessão ordinária, em 05.10.2017, a Câmara acompanha o parecer em tela, cujo relator é de parecer “FAVORÁVEL à retificação do Ato Decisório nº 398/CONSEA sobre o Estágio Supervisionado – Convênio de Estágio Supervisionado entre a UNIR e a Secretaria Municipal de Educação – SEMED em Ariquemes (RO), da seguinte forma:

Onde se lê: Art. 1º - Aprovar a celebração de convênio para estágio supervisionado entre a UNIR e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Ariquemes, nos termos do anexo e constante às folhas 08 a 12 do mencionado processo.

Leia-se: Art. 1º - Aprovar a celebração de convênio para estágio supervisionado entre a UNIR e a Secretaria Municipal de Educação (SEMED) do município de Ariquemes, nos termos do anexo e constante às folhas 60 a 62 do mencionado processo.”.



Conselheiro Alisson Diôni Gomes
Vice-Presidente, no exercício da Presidência